### Resumo da ap2

# O que é Projeto de Lei (PL)

Projeto de Lei é um instituto legislativo, uma das formas de dar impulso para a criação de novas normas jurídicas. Mais especificamente, é uma versão inicial de uma lei, que deve ser apresentada à casa legislativa para atravessar o processo de deliberação necessário até se converter em lei de fato.

### Como é criado um projeto de lei?

Um projeto de lei federal pode ser criado e apresentado ao legislativo pelas pessoas que são competentes para isso, conforme previsto na Constituição Federal. Isso inclui: deputados e senadores, comissões da Câmara dos Deputados, do Senado e mistas, o presidente da república, o STF, os tribunais superiores e o procurador-geral da república.

Além disso, a Constituição brasileira também determina que os cidadãos podem apresentar projeto de lei. É o chamado projeto de iniciativa popular. Para que ele seja admitido, é preciso cumprir três requisitos.

Em primeiro lugar, pelo menos 1% do eleitorado nacional deve subscrever o projeto de lei. Porém, esses subscritos devem estar distribuídos em, pelo menos, cinco estados da federação. Para completar, é preciso que, nos estados em que houver subscritos, eles correspondam a mais de 0,3% do eleitorado local.

Para ficar mais claro, vejamos um exemplo. Suponha que um projeto de iniciativa popular tenha subscritos equivalentes a 4% do eleitorado nacional, e esses subscritos estão distribuídos em 10 estados da federação, principalmente no Norte e Nordeste. Porém, em São Paulo, os subscritos correspondem a apenas 0,1% dos eleitores do estado.

Nesse caso, apenas dois dos requisitos foram cumpridos e, portanto, o projeto de lei não será admitido.

### O processo para aprovação de um Projeto de Lei

Depois que um projeto de lei é apresentado ao Congresso, ele deve seguir as etapas previstas do processo legislativo. Primeiro, ele passa por comissões, especialmente a Comissão de Constituição e Justiça, e é alvo de deliberação nas duas casas: Câmara dos Deputados e Senado.

O projeto, então, pode sofrer alterações em relação ao texto inicial, pode ser rejeitado e arquivado ou aprovado pelo Congresso. Há ainda a possibilidade que seja vetado totalmente ou parcialmente, quando não sancionado pelo presidente.

Se for vetado, pode passar por mais modificações e ser novamente processado.

É importante notar que um projeto de lei precisa, nas votações dos plenários, ser aprovado apenas por maioria simples, em um turno. Isso significa que precisa de votos favoráveis do primeiro número inteiro acima da metade dos presentes no dia. Por exemplo, se houver 103 presentes, a metade seria 51.5; como não existe meio voto, o PL precisará de 52 votos para aprovação.

É claro que existem críticas ao processo legislativo pelo qual um projeto de lei precisa passar para se tornar lei de fato. É um processo com muitas etapas e, devido à pauta e ao calendário do Congresso, não é incomum que um PL fique parado durante meses e até anos.

Por outro lado, é importante notar que esse processo assegurar o rigor na criação de novas normas, o que é indispensável para a segurança jurídica.

Por exemplo, problemas de inconstitucionalidade precisam ser detectados no projeto antes que ele se converta em lei. Do contrário, essa lei posteriormente será declarada inconstitucional e retirada do ordenamento, provocando confusão e muito trabalho para reverter os efeitos que ela já produziu.

Fonte: https://maisretorno.com/portal/termos/p/projeto-de-lei-pl

O Projeto de Lei 2630/20 institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. O texto cria medidas de combate à disseminação de conteúdo falso nas redes sociais, como Facebook e Twitter, e nos serviços de mensagens privadas, como WhatsApp e Telegram, excluindo-se serviços de uso corporativo e e-mail.

As medidas valerão para as plataformas com mais de 2 milhões de usuários, inclusive estrangeiras, desde que ofertem serviços ao público brasileiro.

Apresentado pelo senador Alessandro Vieira (Cidadania-SE) e já aprovado pelo Senado, o texto chega à Câmara dos Deputados em meio a polêmicas. Enquanto alguns deputados e setores da sociedade acreditam serem necessárias medidas para combater o financiamento de notícias falsas, especialmente em contexto eleitoral, outros acreditam que as medidas podem levar à censura. Outro ponto polêmico é a possibilidade de acrescentar ao texto sanções penais.

Na Câmara, já tramitam mais de 50 projetos sobre fake news.

#### Contas falsas e robôs

Segundo o texto, os provedores de redes sociais e de serviços de mensagens deverão proibir contas falsas — criadas ou usadas "com o propósito de assumir ou simular identidade de terceiros para enganar o público" —, exceto em caso de conteúdo humorístico ou paródia. Serão permitidas as contas com nome social ou pseudônimo.

As plataformas deverão proibir também contas automatizadas (geridas por robôs) não identificadas como tal para os usuários. Os serviços deverão viabilizar medidas para identificar as contas que apresentem movimentação incompatível com a capacidade humana e deverão adotar políticas de uso que limitem o número de contas controladas pelo mesmo usuário.

Pelo texto, em caso de denúncias de desrespeito à lei, de uso de robôs ou contas falsas, as empresas poderão requerer dos responsáveis pelas contas que confirmem sua identificação, inclusive por meio de documento de identidade.

#### Envio de mensagens

O projeto determina que as plataformas limitem o número de envios de uma mesma mensagem a usuários e grupos e também o número de membros por grupo. Além disso, elas deverão verificar se o usuário autorizou sua inclusão no grupo ou na lista de transmissão e desabilitar a autorização automática para essa inclusão.

Pela proposta, as empresas deverão guardar, pelo prazo de três meses, os registros dos envios de mensagens veiculadas em encaminhamentos em massa. São enquadrados como encaminhamentos em massa os envios de uma mesma mensagem para grupos de conversas e

listas de transmissão por mais de cinco usuários em um período de 15 dias, tendo sido recebidas por mais de mil usuários.

O acesso aos registros somente poderá ocorrer mediante ordem judicial, para fins de responsabilização penal pelo encaminhamento em massa de conteúdo ilícito.

Os aplicativos de mensagem que ofertem serviços vinculados exclusivamente a números de celulares deverão suspender as contas de usuários que tiveram os contratos encerrados pelas operadoras de telefonia ou pelo consumidor.

O projeto altera a Lei 10.703/03, que trata do cadastro de telefones pré-pagos para determinar que a regulamentação dos cadastros traga procedimentos de verificação da veracidade dos números dos CPFs e CNPJs utilizados para a ativação de chips pré-pagos.

## Remoção de conteúdos

Conforme a proposta, os usuários deverão ser notificados em caso de denúncia ou de aplicação de medida por conta da lei. Porém, eles não precisarão ser notificados em casos de dano imediato de difícil reparação; para segurança da informação ou do usuário; de violação a direitos de criança e de adolescentes; de crimes previstos na Lei do Racismo; ou de grave comprometimento da usabilidade, integralidade ou estabilidade da aplicação.

O usuário poderá recorrer da decisão de remoção do conteúdo e de contas. Além disso, será assegurado ao ofendido o direito de resposta na mesma medida e alcance do conteúdo considerado inadequado.

#### **Publicidade**

Segundo o projeto, todos os conteúdos pagos nas redes sociais terão que ser identificados, inclusive com identificação da conta responsável por eles, para que o usuário possa fazer contato com o anunciante.

No caso de impulsionamento de propaganda eleitoral ou de conteúdos que mencionem candidatos, partidos ou coligação, todo o conjunto de anúncios feitos deve ser disponibilizado ao público, incluindo valor total gasto, para fins de checagem pela Justiça Eleitoral.

## Agentes políticos

A proposta considera de interesse público as contas em redes sociais do presidente da República, governadores, prefeitos, ministros de Estado, parlamentares, entre outros agentes políticos.

Essas contas não poderão restringir o acesso de outras contas às suas publicações. Mas, caso o agente político tenha mais de uma conta em uma plataforma, poderá indicar aquela que representa oficialmente o mandato ou cargo, e as demais contas ficam livres da regra.

As entidades e os órgãos da administração pública deverão publicar nos seus portais de transparência dados sobre a contratação de serviços de publicidade ou impulsionamento de conteúdo na internet.

## Conselho de Transparência

O projeto determina que o Congresso Nacional institua, em até 60 dias após a publicação da lei, caso aprovada, o Conselho de Transparência e Responsabilidade na Internet, que terá como atribuição a realização de estudos, pareceres e recomendações sobre liberdade, responsabilidade e transparência na internet.

O conselho será composto por 21 conselheiros, incluindo representantes do poder público, da sociedade civil, da academia e do setor privado. Eles terão mandato de dois anos, admitida uma recondução, e terão que ter os nomes aprovados pelo Congresso.

#### Representantes no Brasil

Ainda segundo o texto, os provedores de redes sociais e de serviços de mensagem privada deverão ter sede e nomear representantes legais no Brasil. Também precisarão manter acesso aos seus bancos de dados remotamente do Brasil, com informações referentes aos usuários brasileiros e para a guarda de conteúdos, especialmente para atendimento de ordens da Justiça brasileira.

As empresas deverão produzir e divulgar relatórios trimestrais de transparência, informando as medidas tomadas para cumprimento da lei.

Os provedores de redes sociais e de serviços de mensagem privada poderão criar instituição de autorregulação voltada à responsabilidade no uso da internet.

#### Sanções

As empresas que descumprirem as medidas ficarão sujeitas a advertência e multa de até 10% do faturamento do grupo econômico no Brasil no seu último exercício.

Os valores serão destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e serão empregados em ações de educação e alfabetização digitais.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

https://www.camara.leg.br/noticias/673694-projeto-do-senado-de-combate-a-noticias-falsas-chega-a-camara/

O que são Fake News?

A expressão fake news ganhou as páginas dos jornais e a internet nos últimos anos. No entanto, nem todos sabem ao certo o que significa fake news. O termo vem do inglês fake (falsa/falso) e news (notícias). Dessa forma, em português, a palavra significa notícias falsas. Apesar de ter se destacado recentemente, a expressão é bem mais antiga e data do final do século XIX. Fake News são as informações falsas que viralizam entre a população como se fosse verdade. Atualmente, elas estão, principalmente, relacionadas às redes sociais.

O que significa Fake News?

A internet possibilita que as notícias se espalhem em uma velocidade cada vez mais rápida. E as redes sociais aceleraram ainda mais esse processo. Entretanto, o espaço também é propício para que as notícias falsas também sejam facilmente divulgadas. Além disso, outro fator importante é que as pessoas perderam o costume de verificar as fontes de um dado. Quando algo é publicado, automaticamente há centenas de compartilhamentos sem nem ao menos chegar de onde partiu aquela notícia.

Como as fake news são criadas?

Existem diferentes formas de criar fake news. Desde uma simples publicação nas redes sociais a empresas que são especialistas em viralizar informações falsas. Os objetivos também variam e podem ter o intuito de atrair visualizações para páginas nas mídias sociais ou até mesmo disseminar o ódio contra pessoas, instituições, empresas, governos, etc. As empresas especializadas estão presentes na chamada deep web, uma parte mais restrita e oculta ao grande público, pois não aparece nos motores de busca.

De modo geral, é criada uma página na internet e um robô responsável por espalhar o link da fake news em diferentes redes, de forma bastante maçante. A informação pode chegar a ser replicada até mesmo a cada dois segundos pelos robôs. É dessa forma que os boatos ganham proporções inimagináveis.

Como descobrir uma Fake News?

Com o impacto cada vez mais das fake news no cotidiano, algumas plataformas surgiram com o intuito de verificar a veracidade das informações. Também conhecidas como fact-checking, elas analisam as notícias mais compartilhadas e verificam se os dados condizem com a realidade.

Como combater as Fake News?

No Brasil a legislação ainda não trata especificamente da criação e compartilhamento de notícias falsas. Os advogados têm buscado formas para lidar com as fake news. De modo geral, os profissionais seguem o que está previsto no Código Penal para os casos de calúnia, injúria e difamação.

Para além da legislação, é fundamental que haja políticas de conscientização da população para o perigo de replicar as informações falsas. Cada cidadão também deve assumir o compromisso de verificar os fatos antes de compartilhá-los na rede e até mesmo de acreditar em tudo o que circula nas redes sociais.

fonte:

https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/dicas/o-que-sao-fake-news

deepfake também pode ser utilizada para fazer fake news

Deepfake usa Inteligência Artificial para trocar o rosto de pessoas em vídeos, sincronizar movimentos labiais, expressões e demais detalhes, em alguns casos com resultados impressionantes e bem convincentes.

https://tecnoblog.net/responde/o-que-e-deep-fake-e-porque-voce-deveria-se-preocupar-comisso/